L E I nº 1.376/84

De 29.11.1984.

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr$..... Cr$. 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância, marca Chevrolet-Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr$. 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando, para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Art. 2º- O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cr$. 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros) , da qual fica autorizado o executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr$. 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição,no valor de Cr$. 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), o qual fica também pela presente Lei, autorizado a integralizar com recurso próprio.

Art. 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º, desta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE E SANEAMENTO-ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA.

CATEGORIA ECONÔNICA:- SAÚDE E SANEAMENTO- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por decreto do Executivo, na época da aquisição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal de Caconde, em 29.11.1984.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 29.11.1984.
Notificados os interessados na data supra.

Adaide José de Gouveia
Chefe de Gabinete.